
CONSULTA FORMAL

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA

CNPJ/MF Nº 57.811.221/0001-67

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA**, (“Fundo”), fundo de investimento devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o número 57.811.221/0001-67. vem, por meio desta, apresentar o processo de Consulta Formal aos senhores cotistas do Fundo (“Cotistas”) que deverá ser respondida até o dia **10 de junho de 2025 às 23:59** (“Consulta Formal”), com a finalidade de deliberar, sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I. A contratação da gestora de recursos **TAGUS INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.038/0001-97, com sede na Rua Dias Ferreira nº 175, sala 206, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22431-050, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 11.248, de 23 de agosto de 2010, para a prestação dos serviços de cogestão, a partir de **11 de junho de 2025** (“Cogestão”);
- II. A alteração da Taxa de Gestão devida ao Gestor, para a majoração da taxa atualmente vigente, passando do percentual fixo de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano para um modelo escalonado, conforme o valor do patrimônio líquido da classe, nos seguintes termos (a) 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), (b) 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R\$ 45.000.000,01 (quarenta e cinco milhões de reais e um centavo) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e (c) 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido acima de 60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo), mantendo-se as demais previsões atualmente praticadas;
- III. A criação da Taxa de Cogestão devida ao Cogestor, que passa a corresponder a um modelo escalonado, conforme o valor do patrimônio líquido da classe, nos seguintes termos (a) 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), (b) 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R\$

45.000.000,01 (quarenta e cinco milhões de reais e um centavo) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e (c) 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido acima de 60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo), calculado mensalmente sobre (a) o valor contábil do patrimônio líquido total da Classe, ou (b) caso as cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pela Classe, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração;

IV. Caso os itens I, II e III acima sejam aprovados, aprovar a divisão das atribuições entre gestores, bem como a consolidação do regulamento do Fundo, que passa a vigorar nos termos do Anexo ao presente instrumento.

Estando observada a necessidade de todos os cotistas se fazerem representar nos termos de seus documentos pessoais e/ou societários, efetuando a devida comprovação com envio simultâneo da documentação juntamente a sua manifestação a Consulta Formal (instrumento de representação, ato de nomeação e cópia do documento), em casos de outorga de procuração, é necessário que a mesma contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, tendo sua validade máxima no período de 1 (um) ano.

A presente Consulta Formal deverá ser respondida e encaminhada, obrigatoriamente até o dia **10 de junho de 2025 às 23:59**, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios pessoais e/ou de representação, para os seguintes e-mails: juridico@seferinvestimentos.com.br e adm@seferinvestimentos.com.br.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA neste ato representado por sua Administradora **SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

[Anexo I da Consulta Formal do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA, realizada em 26 de maio de 2025]

FORMULÁRIO DE RESPOSTA CONSULTA FORMAL DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA
CNPJ/MF Nº 57.811.221/0001-67

Nome/Razão Social Cotista:		
CPF/MF ou CNPJ/MF:		
Procurador/Representante:	() Aplicável	() Não Aplicável
Nome: CPF: Procurador/Representante (1):		
Nome: CPF: Procurador/Representante (2):		
Nome: CPF: Procurador/Representante (3):		
I. A contratação da gestora de recursos TAGUS INVESTIMENTOS LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.038/0001-97, com sede na Rua Dias Ferreira nº 175, sala 206, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22431-050, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 11.248, de 23 de agosto de 2010, para a prestação dos serviços de cogestão, a partir de <u>11 de junho de 2025</u> ("Cogestão");		

ITEM (I)	() APROVAR	() REPROVAR	() ABSTENÇÃO
II. A alteração da Taxa de Gestão devida ao Gestor, para a majoração da taxa atualmente vigente, passando do percentual fixo de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano para um modelo escalonado, conforme o valor do patrimônio líquido da classe, nos seguintes termos (a) 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), (b) 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R\$ 45.000.000,01 (quarenta e cinco milhões de reais e um centavo) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e (c) 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido acima de 60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo), mantendo-se as demais as demais previsões atualmente praticadas;			
ITEM (II)	() APROVAR	() REPROVAR	() ABSTENÇÃO
III. A criação da Taxa de Cogestão devida ao Cogestor, que passa a corresponder a um modelo escalonado, conforme o valor do patrimônio líquido da classe, nos seguintes termos (a) 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), (b) 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R\$ 45.000.000,01 (quarenta e cinco milhões de reais e um centavo) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e (c) 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido acima de 60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo), calculado mensalmente sobre (a) o valor contábil do patrimônio líquido total da Classe, ou (b) caso as cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pela Classe, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração;			
ITEM (II)	() APROVAR	() REPROVAR	() ABSTENÇÃO

IV. Caso os itens I, II e III acima sejam aprovados, aprovar a divisão das atribuições entre gestores, bem como a consolidação do regulamento do Fundo, que passa a vigorar nos termos do Anexo ao presente instrumento.

ITEM (II)	() APROVAR	() REPROVAR	() ABSTENÇÃO
-----------	----------------	-----------------	------------------

Data: 26 de maio de 2025.

ASSINATURA (1): _____

ASSINATURA (2): _____

ASSINATURA (3): _____

A presente Consulta Formal deverá ser respondida e encaminhada, obrigatoriamente até o dia **10 de junho de 2025 às 23:59**, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios pessoais e/ou de representação, para os seguintes e-mails: juridico@seferinvestimentos.com.br e adm@seferinvestimentos.com.br.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]